



PROCESSO N.º : 2019004630  
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ASSUNTO : Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Goiás, do 'Parlamento Jovem Goiano' e dá outras providências.

### EMENDA EM PLENÁRIO

“EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Parlamento Jovem Goiano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Parlamento Jovem Goiano, que tem por objetivo fomentar o exercício da cidadania, por meio da participação de uma jornada parlamentar que compreenderá diplomação, posse e exercício do mandato.

§ 1º O Parlamento Jovem Goiano será constituído por estudantes do ensino médio ou de curso equivalente, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino, com idade não superior a 29 (vinte e nove) anos.

§ 2º O Parlamento Jovem Goiano terá caráter instrutivo e será realizado anualmente, no segundo semestre, em data previamente marcada, preferencialmente, próxima à Semana da Juventude, instituída pela Lei nº 15.979, de 25 de janeiro de 2007, observada a rotina de trabalhos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º O Parlamento Jovem Goiano observará, no que couber, as regras de tramitação de projetos de lei, previstas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão



e votação nas Comissões e no Plenário, bem como expedição de autógrafos, em que será registrado o nome do autor da proposta.

Art. 3º O Parlamento Jovem Goiano será composto de, no máximo, 41 (quarenta e um) deputados estudantes, selecionados em cada microrregião do Estado de Goiás, utilizando-se como critério a divisão estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o número de representantes proporcional à quantidade de habitantes de cada microrregião, conforme a seguinte distribuição:

I - 2 (dois) representantes de cada microrregião com até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

II - 4 (quatro) representantes de cada microrregião com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Art. 4º Ao tomarem posse, os deputados do Parlamento Jovem Goiano prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Estado de Goiás, dentro das normas constitucionais".

§ 1º Os trabalhos do Parlamento Jovem Goiano serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem Goiano terão duração de 3 (três) dias, iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos deputados e findando-se com a redação do autógrafo dos projetos aprovados na Ordem do Dia.

Art. 5º O deputado do Parlamento Jovem Goiano, no exercício de seu mandato, poderá contar com a ajuda de um estudante assessor parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 6º Caberá à Mesa Diretora:

I - diligenciar para que a sessão plenária do Parlamento Jovem Goiano transcorra no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos;

II - estabelecer regras sobre:

a) cronograma das atividades de organização;



- b) procedimento de inscrição e participação dos interessados;
- c) eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- d) eleição da Mesa Diretora;
- e) transmissão pela TV Assembleia.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 112, de 18 de setembro de 2014.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

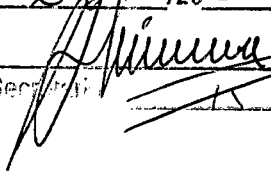
SALA DAS SESSÕES, em        de        de 2022.

  
Deputado Estadual

EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-  
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 29 / 6 / 1922

1º Secretário

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Muniz', is written over the signature line and extends upwards into the text area.